MARIA VILHENA COSTA, tendo como Relatora Ana Paula Dias Peixeira, Conselheira Suplente à época representante do município de Ananindeua (leitura do relatório feita pela Conselheira Lilian Santana dos Santos, atual Conselheira Titular, representante do município de Ananindeua), sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA;3- N.º 273/11-RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente CARMENCITA DA R. BARROSO, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo sobrestamento do pleito até o retorno da diligência acerca da Guarda Municipal; 4- N.º 274/11- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente CARMENCITA DA R. BARROSO, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo sobrestamento do pleito até o retorno da diligência acerca da Guarda Municipal; 5- N.º 275/11- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente CARMENCITA DA R. BARROSO, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo sobrestamento do pleito até o retorno da diligência acerca da Guarda Municipal; 6- N.º 127/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente CARLOS CELSO BATISTA, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 7-N.º 128/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente JOSÉ MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 8- N.º 209/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente JEFFERSON VIEIRA SIADE, tendo como Relator Lahiré Ávila de Moura, Conselheiro Suplente representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo sobrestamento do pleito até o retorno da diligência: 9- N.º 247/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ANA CLÁUDIA FERREIRA LIMA, tendo como Relatora Laura Maria Maranhão Pontes, Conselheira Suplente representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 10-N.º 289/12- DENÚNCIA, sendo denunciante PEDRO PAULO DUARTE LOBATO, tendo como Relator Daniel Luiz Carvalho, Conselheiro Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo ARQUIVAMENTO do pleito; 11-290/12-DENÚNCIA, sendo denunciante WALTER FERNANDES MONTEIRO, tendo como Relator Daniel Luiz Carvalho, Conselheiro Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo ARQUIVAMENTO do pleito; 12-N.º 291/12- DENÚNCIA, sendo denunciante ANTÔNIO COUTINHO DA LUZ, tendo como Relator Daniel Luiz Carvalho, Conselheiro Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo ARQUIVAMENTO do pleito; 13-N.º 292/12- DENÚNCIA, sendo denunciante ZENILTON SÉRGIO SANTOS, tendo como Relator Daniel Luiz Carvalho, Conselheiro Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo ARQUIVAMENTO do pleito; 14-N.º 293/12-MAURÍCIO OLIVEIRA DENÚNCIA. sendo denunciante CONCEIÇÃO, tendo como Relator Daniel Luiz Carvalho, Conselheiro Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo ARQUIVAMENTO do pleito; 15-N.º 294/12- DENÚNCIA, sendo denunciante LIDIANE VALE MOIA, tendo como Relator Daniel Luiz Carvalho, Conselheiro Suplente do SINDICARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo ARQUIVAMENTO do pleito; 16-N.º 300/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, tendo como Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 17-N.º 301/12-RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, tendo como Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 18-N.º 302/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, tendo como Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 19-N.º 303/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, tendo como

Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 20-N.º 304/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, tendo como Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 21-N.º 305/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ELIAS CARLOS DE OLIVEIRA, tendo como Relatora Lilian Santana dos Santos, Conselheira Titular representante do município de Ananindeua, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 22-N.º 310/12- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ARUAM COMÉRCIO E TRANSPORTES, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira. Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 23-N.º 09/13- CONSULTA, sendo consulente a FEDEMOPA, tendo como Relatora Maria Cristina Aiezza Jambo- Conselheira Suplente do município de Belém, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo sobrestamento do pleito até o retorno da diligência ao DETRAN; 24-N.º 12/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente LUISA HELENA DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira. Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 25-N.º 13/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 26-N.º 14/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente DAVI BORGES REI E SILVA, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira. Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 27-N.º 15/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ABRÃAO SILVA DE MORAES, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 28-N.º 16/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ALDO JOSÉ MACEDO, tendo como Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 29-N.º 37/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente PAULO MACIEL SARDINHA, tendo como Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar , sendo decidido por MAIORIA de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 30-N.º 40/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente DETRAN (OLAVO BELARMINO MARQUES), tendo como Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar , sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser CANCELADA; 31-N.º 41/13-RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente DETRAN (IVANNILMA NUNES DE SOUSA), tendo como Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar , sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser CANCELADA; 32-N.º 42/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente DETRAN (MANOEL MARIA MARTINS COSTA), tendo como Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti, Conselheiro Titular representante da Polícia Militar , sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 33-N.º 43/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente DETRAN (HAMILTON PESSOA PICANÇO), tendo como Relator TCel PM Marcelo Chuva Simonetti. Conselheiro Titular representante da Polícia Militar sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; 34-N.º 50/13-RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente JOSÉ TOMAZ ABREU, tendo como Relator Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR , sendo decidido por MAIORIA de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser CANCELADA; 35-N.º 51/13- RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS, tendo como Relator Edvaldo Brito Moraes,

Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR , sendo decidido por MAIORIA de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser CANCELADA; 36-N.º 52/13-RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS, tendo como Relator Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR , sendo decidido por MAIORIA de votos pelo PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser CANCELADA; 37-N.º 55/13-RECURSO em 2ª Instância, sendo recorrente ADÃO JOSÉ LEONOR, tendo como Relator Edvaldo Brito Moraes, Conselheiro Suplente representante do SINTRITUR, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito, devendo a penalidade ser MANTIDA; IV- O OUE OCORRER

Acerca da solicitação feita pela Dra. Carmem Burle da Mota 4ª Promotora de Justiça Cível de Castanhal, ficou decidido a formação de uma Comissão sob a Presidência do Dr. Valter Rodrigues de Aragão Júnior- Conselheiro Suplente do DETRAN-PA, Nilma Maria Nascimento Lima, Conselheira Titular representante da Polícia Civil, Walber Palheta de Mattos, Conselheiro Titular do município de Santarém, a fim de procederem a auditoria. A Conselheira Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira Titular representante do município de Castanhal acerca do fato informou que o Órgão Municipal de Castanhal estará à disposição da Comissão. Como nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, por mim Secretário Executivo e pelos Conselheiros presentes.

## Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

## **DESIGNAR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 654365** PORTARIA N° 042/14 DE 19/02/2014 - GAB/DGCPCRC

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 67. RESOLVE: Designar o servidor WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA, Perito criminal, Gerente de Informática, matricula nº 5832187/ 1, como fiscal de contrato nº 010/2014 - CPC/RC celebrado com a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. com o objetivo de realização da evolução tecnológica do sistema informatizado de pericias e laudos para atender as necessidades desde Centro de . Perícias Cientificas Renato Chaves.

Orlando Salgado Gouvêa - Diretor Geral

## Secretaria de Estado de Comunicação

## CONTRATO **NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 654203**

Contrato: 2014-002 Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na Organização

de Eventos.

Valor Total: 14.000,00 Data Assinatura: 20/02/2014 Vigência: 20/02/2014 a 19/02/2015 Registro de Preços: 7/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

24122129745340000 339039 0101000000 Estadual 24131136464380000 339039 0101000000 Estadual 24131136427820000 339039 0101000000 Estadual 24131136427800000 339039 0101000000 Estadua

Contratado: SIX SERVICO DE EVENTOS & TURISMO LTDA - ME

Endereço: Cj SMDB, 12

CEP. 71680-115 - Lago Sul/DFComplemento: BLOCO E SALA

201

Email: licitacao@sixbrasil.com Telefone: 6133671603

Ordenador: Daniel Nardin Tavares